

LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Cristóvão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 163, inciso I, da Lei Municipal nº 69, de 29 de abril de 2022, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2026.0011.000000355-4, outorga a presente

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO Nº 1/2026

Em favor de Maria Aparecida Santos Lisboa, CPF nº 555.932.085-49, residente na Avenida Lourival Batista, n.º 983, Bairro Lourival Batista, São Cristóvão, Sergipe, referente à regularização de academia de ginástica (Lisboa Fitness), com área total construída de 176,79 m², localizada na Avenida Lourival Batista, n.º 907, Bairro Lourival Batista, município de São Cristóvão, Sergipe, nas coordenadas UTM (DATUM SIRGAS 2000): N=8783559 / E=695530, ZONA 24L.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Esta Licença de Regularização foi emitida com base no Parecer Técnico n.º 43-2026/SEMMA/GASEC/DILFA/COLAM, com validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura;
2. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal;
3. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei;
4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar a licença ambiental expedida, mantendo-se a exigibilidade das condicionantes ambientais que se fizerem necessárias após tal ato, nas seguintes hipóteses:
 - a. Violação de normas ambientais;
 - b. Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c. Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d. Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e. Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f. Acidentes que gerem, de forma efetiva ou potencial, dano ambiental significativo.

CONDICIONANTES

1. A requerente deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,60 m de largura por 0,30 m de altura, conforme modelo encaminhado pela SEMMA
2. Esta Licença possui caráter transitório e é emitida para fins de regularização da Academia Lisboa Fitness, referente à operação da atividade de academia de ginástica, ficando a interessada responsável pela execução das seguintes adequações no empreendimento:
 1. Implementar medidas mitigadoras para controlar os impactos, ruídos e vibrações nos ambientes onde são desenvolvidas as respectivas atividades geradoras.
 2. Implantar sistema de alerta que permita identificar a necessidade de coleta dos efluentes armazenados no tanque de acúmulo existente.
3. Esta licença não autoriza o empreendimento a desenvolver atividades que gerem impactos, ruídos ou vibrações, exceto quando realizadas em ambientes adequadamente equipados com as respectivas medidas mitigadoras.

4. A requerente somente terá a atividade licenciada regularizada após emissão pela SEMMA da respectiva Licença de Operação, que será fundamentada nas vistorias efetuadas no local.
5. Para a realização das vistorias que trata o item anterior, a interessada deverá requerer a emissão da Licença de Operação comunicando à SEMMA, por escrito, a data do término das obras.
6. Por ocasião da solicitação da Licença de Operação, além da documentação pertinente, a requerente deverá apresentar:
 - a. Laudo de emissões sonoras, após a implantação das medidas mitigadoras, contemplando o entorno do empreendimento, visando verificar o atendimento aos critérios estabelecidos pelas NBRs n.º 10.151 e n.º 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução CONAMA n.º 01/1990.
 - b. Comprovantes da coleta e do transporte dos efluentes sanitários provenientes do tanque de acúmulo, realizados por empresa devidamente autorizada pela Iguá Sergipe S.A. e licenciada pelo órgão ambiental competente.
7. Todos os despejos domésticos gerados no empreendimento deverão ser encaminhados para o sistema composto por 01 (um) reservatório de acúmulo de esgoto, completamente estanque e provido de boia com sistema de alerta para a necessidade de coleta, de forma a evitar que o tanque atinja o seu limite máximo.
8. Os efluentes armazenados do tanque de acúmulo deverão ser periodicamente coletados e transportados por empresa devidamente autorizada pela Iguá Sergipe S.A. e licenciada pelo órgão ambiental competente.
9. No momento em que a área onde se encontra instalado o empreendimento em referência for servida por rede de coleta e tratamento de esgotos sanitários, a respectiva ligação deverá ser imediatamente efetuada.
10. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá estar implantado em conformidade com as diretrizes municipais e ser operado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros).
11. Toda atividade exercida pela requerente deverá ser realizada na área interna do empreendimento.
12. As emissões de ruídos provenientes das atividades do empreendimento deverão atender aos limites estabelecidos nas Normas NBR n.º 10.151 e 10.152 da ABNT e Resolução Conama n.º 01/1990.
13. Os resíduos sólidos de origem doméstica e os resíduos sólidos recicláveis deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, associações ou cooperativas de reciclagem, respectivamente, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
14. O empreendimento deverá ser provido de rede de abastecimento de água, operada pela concessionária local, Iguá Sergipe S.A.
15. A requerente responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença.
16. Qualquer ampliação e/ou modificação que venha a ocorrer nas instalações e/ou na atividade do referido empreendimento deverá ser previamente apresentada à SEMMA para avaliação.

São Cristóvão/SE, 26 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Janine Menezes de Oliveira

Secretária Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Janine Menezes de Oliveira**, Secretária Municipal do Meio Ambiente, em 26/08/2026, às 14:07, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534860** e o código CRC **41DC01C9**.